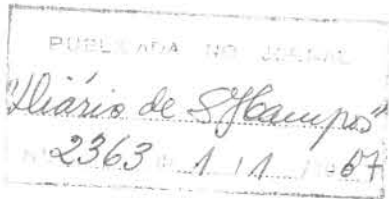




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

## DECRETO Nº. 9/11

de 23 de Dezembro de 1.966

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, /  
usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que os próximos dias 24 e 31 do cor-  
rente recairão em dias de sábado, quando o horário de funcionamen-  
to do Mercado Municipal se encerra às 14 horas;

CONSIDERANDO que as referidas datas ocorrem em /  
em vésperas de Natal e Ano Novo, habitualmente festejados com igua-  
rias e bebidas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a observância ri-  
gorosa do horário habitual de funcionamento do Mercado, nos sábados,  
reverteria em desfavor dos munícipes,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica facultado aos comerciantes de /  
carnes, peixes, aves e ovos, frutas, legumes e hortaliças e mercea-  
rias, estabelecidos no Mercado Municipal manterem os seus estabele-  
cimentos abertos até às 17 horas, nos dias 24 e 31 de Dezembro cor-  
rente

Artigo 2º - Os demais gêneros de comércio, não /-  
especificados no artigo anterior, deverão observar o horário habi-  
tual de funcionamento do Mercado Municipal.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23  
de Dezembro de 1966.-

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Adminis-  
tração, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e  
seis.

Darcy de Oliveira  
Diretor do Deptº. de Administração.